

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE.nº: 877/65

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO : Alterações do Regimento

P A R E C E R N° 683/66

Apresentando nosso Parecer nº 624/66 aprovando alterações propostas no Regimento da Faculdade, deliberou a Câmara do Ensino Superior que me fosse restituído o processo para me ensejar a oportunidade de considerar também o contido no Processo nº1881/64 e as recomendações feitas no Parecer nº 41/65-CJ.

Somos de parecer que o processo deve ser encaminhado à Faculdade para que ela proceda às alterações propostas no seu Regimento. Poderá, feito este trabalho, remeter em separado, o Regimento à Câmara do Ensino Superior, que, examinando uma só peça (o Regimento), terá mais facilidade para verificar a exatidão das alterações, s.m.j.

São Paulo, 28/8/66

a) MONS. EMLLIO JOSÉ SALIM - Ralator